



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 045/2019 - Do Executivo** – Altera a redação do Inciso VI do Artigo 47 da Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 4.346, de 07 de agosto de 2.018, referente à composição da Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de São João da Boa Vista.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de maio de 2019.

**PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO**

**RUI NOVA ONDA**

**GÉRSO ARAÚJO**



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

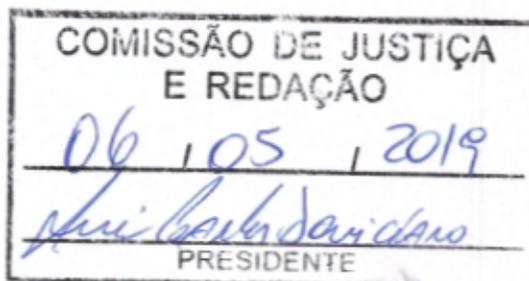
Estado de São Paulo

\*\*\*

29 de abril de 2.019

Projeto de Lei nº 4513

Of.GAB.nº **322**  
Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a redação do inciso IV do Artigo 47 da Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 4.346, de 07 de agosto de 2.018, referente a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de São João da Boa Vista.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

20/05/2019  
**APROVADO EM  
SEGUNDA DISCUSSÃO**  
*Luis Carlos Domiciano*  
**PRESIDENTE**

13 05 2019  
**APROVADO EM  
PRIMEIRA DISCUSSÃO**  
*Luis Carlos Domiciano*  
**PRESIDENTE**

*Vanderlei Borges de Carvalho*  
**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO	
PROTOCOLO DE ENTRADA	
Seqüência:	264 / 2019 Data/Hora: 30/04/2019 15:06
Descrição:	PROJ. LEI EXECUTIVO OF. GAB. Nº 322 PROJETO DE LEI



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## PROJETO DE LEI

“Altera a redação do inciso IV do Artigo 47 da Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 4.346, de 07 de agosto de 2.018, referente a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de São João da Boa Vista,”

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do Artigo 47 da Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 4.346, de 07 de agosto de 2.018, referente a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de São João da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV – Um representante do Gabinete do Prefeito”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa substituir a participação do Departamento Jurídico pelo Gabinete do Prefeito. Ocorre que a participação de representante daquele órgão, pode resultar em questionamentos acerca da sua eventual análise jurídica das decisões, bem como preservar a sua imparcialidade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal